



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento de 2006(dois mil e seis), além do percentual autorizado no artigo 8º, da Lei nº 1.080, de 19 de dezembro de 2006.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de setembro de dois mil e seis, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de outubro de 2006.

David Loureiro Coelho
Prefeito

<p>PUBLICAÇÃO Jornal: O DIÁRIO Local: Norte/Noroeste Fluminense Página: 22 - Nº: 2024 - Ano: 6 Edição de: 23 / outubro / 2006</p>
--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO